

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
RUA SILVIO BELIGNI, 200 - FONE (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 026/97

SÚMULA:- Autoriza a venda de ações.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, obedecidas as exigências contidas no Artigo 17 inciso II, letra "a", da lei Federal Nº 8.666 todas as ações que possui, subscritas junto a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.**

Art. 2º - O produto alcançado com a venda das ações a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados na suplementação das dotações do orçamento, do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 1997.

IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal